PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.330, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR EXTRA DE NATAL NO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido aos servidores e empregados públicos ativos da Câmara Municipal de Cabreúva, do quadro permanente e em comissão, valor extra para o Natal de 2022 de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), a ser creditado no cartão do vale-alimentação no mês de dezembro.

Art. 2º. Fica o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal responsável pelas providências necessárias para a efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês dezembro do corrente ano.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de novembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva